

EDITAL: 015/2025

**PROGRAMA RESIDÊNCIA AGROPECUÁRIA**  
**PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS**  
**SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIAUÍ**

O Instituto CNA - ICNA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.846.584/0003-74, com sede no SGAN 601, Módulo K, Ed. Antônio Ernesto de Salvo, Brasília, Distrito Federal, torna público o presente Edital de Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção de Bolsistas, que tem por finalidade regulamentar a seleção de bolsistas residentes para atuação no âmbito do Programa Residência Agropecuária, desenvolvido pela Diretoria de Assistência Técnica e Gerencial (DATeG) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar.

Para os fins deste edital, ao longo deste instrumento: (I) a Administração Regional do Senar no estado do Piauí - PI será tratada apenas como **Senar Regional**; (II) o Programa Residência Agropecuária será tratado apenas como **Programa**; (III) Assistência Técnica e Gerencial será tratada apenas como **ATeG**.

## 1. DAS DEFINIÇÕES

**1.1. PROGRAMA RESIDÊNCIA AGROPECUÁRIA:** Programa idealizado pela Administração Central do Senar, que tem como objetivo capacitar profissionais da área de ciências agrárias, de nível técnico e superior, por meio de uma abordagem estruturada, que combina teoria e vivência no campo, proporcionando-lhes experiência prática e aprimoramento técnico, preparando estes profissionais para atuarem como futuros técnicos de campo, contribuindo para a qualificação do trabalho realizado, ampliação da eficiência e impacto da **ATeG** no setor rural.

**1.2. BOLSISTA RESIDENTE:** Pessoa física selecionada que participará do **Programa** e será capacitada tecnicamente para atuar em atividades de **ATeG** junto às propriedades rurais, sob o monitoramento e acompanhamento de um profissional do quadro de pessoal do **Senar Regional**, a partir da metodologia utilizada na **ATeG**.

**1.3. TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO:** Instrumento jurídico celebrado entre o bolsista residente selecionado e o **Senar Regional**, destinado à concessão da bolsa de estímulo e à definição das respectivas obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção tem por finalidade selecionar bolsistas residentes para atuação no âmbito do **Programa**.

**2.2.** O Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção será regido por este edital e executado integralmente pelo Instituto CNA, a quem cabe dirimir todas as questões judiciais e extrajudiciais relativas à execução da seleção e ações de suporte administrativo para execução e acompanhamento do **Programa**.

**2.3.** O Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção se destina a selecionar profissionais de ciências agrárias, de superior, que tenham concluído o curso há até 2 (dois) anos, contados até a data de publicação do presente edital, assegurando, assim, que os bolsistas residentes ainda estejam em processo de formação profissional, alinhando a

capacitação prática à inserção profissional no contexto da **ATeG** realizada no setor rural pelo Senar.

**2.4.** Os candidatos selecionados celebrarão Termo de Concessão de Bolsa de Estímulo com o **Senar Regional** e atuarão em projetos institucionais vinculados à **ATeG**, contribuindo para a qualificação prática dos recém-formados de cursos superior e para o fortalecimento das ações de **ATeG** desenvolvidas pelo Senar.

**2.5.** O **Senar Regional** poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista residente em função da baixa adesão do público-alvo e/ou o não atingimento da base mínima para aplicação da metodologia por ciclo, bem como pelo seu baixo desempenho ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu Plano de Trabalho, assim como por infração às normas internas do Sistema CNA/Senar/ICNA.

**2.6.** A participação dos candidatos neste Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção não implica obrigatoriedade de sua convocação para atuar como bolsista residente, cabendo ao **Senar Regional** a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitada a ordem de classificação e a aplicação do Termo de Ciência, previsto no Anexo III deste Edital.

**2.7.** Fica assegurado ao Instituto CNA o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção, mediante justificativa simplificada, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

**2.8.** Todas as etapas do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção serão realizadas de forma remota (online).

**2.9.** O local de atuação será o estado do Piauí - PI em conformidade com as demandas identificadas pelo **Senar Regional**, como previsto no Termo de Ciência (Anexo III).

**2.10.** O atendimento dos critérios de elegibilidade indicados neste edital é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** As inscrições serão feitas **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico [www.cnabrazil.org.br/Senar/processo-seletivo](http://www.cnabrazil.org.br/Senar/processo-seletivo) no período compreendido entre o **dia 17 de setembro até 23h59 do dia 26 de setembro de 2025**, no horário oficial de Brasília/DF.

**3.2.** No ato da inscrição o candidato deverá preencher, no sistema de cadastro on-line, os formulários disponíveis para currículo, com todas as informações e comprovantes referentes à escolaridade e experiência profissional **de forma detalhada** a fim de viabilizar a análise por parte do avaliador. Somente ao finalizar o preenchimento de todo o currículo e **upload** dos comprovantes, o candidato deverá realizar sua inscrição escolhendo o edital desejado.

**3.3.** Os formulários para as informações cadastrais ficarão disponíveis para edição até o último dia das inscrições.

**3.4.** Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá preencher completamente os formulários disponibilizados na página eletrônica [www.cnabrazil.org.br/Senar/processo-seletivo](http://www.cnabrazil.org.br/Senar/processo-seletivo), bem como, apresentar os documentos comprobatórios, dentro do prazo previsto neste edital. Toda comunicação recebida fora desse padrão será automaticamente excluída.

**3.5.** O candidato deverá efetuar uma única inscrição no **Programa**, para concorrer a uma única vaga.

**3.6.** As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispendo o Instituto CNA do direito de excluir do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma correta e completa ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não apresentar respectivos documentos e comprovantes das informações prestadas.

**3.7.** A inscrição do candidato confirmará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e das condições estabelecidas neste edital e respectivos anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.8. A inscrição será gratuita.**

**3.9.** O candidato fica ciente que no desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção de que trata esse edital, o Instituto CNA observará, no que couberem, as disposições da Lei 13.709/18 (LGPD), comprometendo-se a proceder com o correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiver acesso, punhando pelo estrito e fiel cumprimento das obrigações relacionadas ao tema.

**3.10.** O Instituto CNA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou informações não recebidas por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.11.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.12.** A ordem de classificação, quando da divulgação do resultado deste Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção, observará rigorosamente a nota obtida na classificação do candidato, independente se este é ou não portador de deficiência.

## 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

**4.1.** Este Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção compreenderá 02 (duas) etapas distintas e sucessivas, sendo:

1ª etapa (eliminatória e classificatória): avaliação de conhecimentos (prova objetiva); e

2ª etapa (classificatória): análise curricular.

**4.2.** A 1ª e a 2ª etapas serão aplicadas exclusivamente de forma remota.

**4.3.** Serão convocados para participar da 1ª etapa, avaliação de conhecimentos, através da divulgação da listagem por meio dos seus números de inscrição, todos os candidatos, que atendam ao perfil de elegibilidade divulgado no edital, conforme item 2.3 e que tenham finalizado a inscrição por meio do site [www.cnabrazil.org.br/Senar/processo-seletivo](http://www.cnabrazil.org.br/Senar/processo-seletivo).

**4.4.** A 1ª etapa, avaliação de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá como data provável, o dia **05** de **outubro** de **2025**, com duração de até 3 (três) horas.

**4.5.** A convocação dos candidatos para realização da 1ª etapa, avaliação de conhecimentos, será divulgada exclusivamente na página eletrônica [www.cnabrazil.org.br/Senar/processo-seletivo](http://www.cnabrazil.org.br/Senar/processo-seletivo) através de comunicado do qual constará a data e horário de realização da prova.

**4.6.** A 1ª etapa, avaliação de conhecimentos, terá a pontuação total de 70(setenta) pontos e será composta por prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 10 (dez) questões de conhecimentos básico valendo 1 (um) ponto cada; e 30(trinta) questões de conhecimentos específicos valendo 2 (dois) pontos cada, a partir de temas relacionados aos conteúdos programáticos descritos no Anexo I deste edital.

**4.7.** No dia da aplicação das provas, o acesso à plataforma de provas deverá ser realizado impreterivelmente no horário estipulado em comunicado específico, não sendo admitidos atrasos.

- 4.8.** O login e a senha para acesso à plataforma de provas serão enviados a cada candidato por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 4.9.** Os candidatos devem efetuar testes de acesso à plataforma, no horário estipulado em comunicado específico, antes da aplicação das provas e em caso de falhas deverão encaminhar e-mail para nossa central de dúvidas.
- 4.10.** O Anexo II deste Edital contempla as diretrizes complementares que deverão ser adotadas e plenamente observadas pelos candidatos durante a aplicação das provas.
- 4.11.** Finda a aplicação, todas as provas passarão por auditoria, para validação do cumprimento das orientações para realização da prova objetiva, conforme Anexo II.
- 4.12.** Na 2ª etapa, análise curricular, serão analisados os currículos dos candidatos que obtiverem alcançado nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da 1ª etapa, avaliação de conhecimento.
- 4.13.** O resultado da 2ª etapa, análise curricular, será divulgado, por meio de comunicado específico, exclusivamente na página eletrônica [www.cnabrazil.org.br/Senar/processo-seletivo](http://www.cnabrazil.org.br/Senar/processo-seletivo).
- 4.14.** Serão analisadas apenas as informações cadastradas no ato da inscrição, conforme item 3.2, no formulário disponibilizado pelo Instituto CNA e documentos comprobatórios, não sendo admitidas informações complementares fornecidas em momento posterior.
- 4.15.** Para fins de classificação na 2ª etapa, análise curricular, os currículos serão analisados e pontuados com base nas tabelas abaixo:

Titulação – NIVEL SUPERIOR	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Participação em projetos de extensão, pesquisa ou iniciação científica	3,0 pontos para cada projeto	9 pontos
Estágios obrigatórios e não obrigatórios	3,0 pontos para cada estágio	9 pontos
Monitoria acadêmica	3,00 pontos para cada monitoria	6 pontos
Certificado de curso de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu ou MBA, em área de formação e compatibilidade com os requisitos do cargo, com carga horária mínima de 360 h/a.	3,00 pontos para cada certificado	6 pontos
<b>Total máximo de pontos</b>		<b>30 pontos</b>

- 4.16.** A pontuação será atribuída ao candidato desde que a comprovação não seja referente ao requisito de experiência obrigatório para a bolsa.
- 4.17.** Nos certificados e diplomas que comprovem a titulação do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a carga horária correspondente.
- 4.18.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, do maior para o menor, de acordo com a pontuação obtida na soma do resultado da **avaliação de conhecimento** com o resultado da **análise curricular**.
- 4.19.** A comprovação de escolaridade e experiência para atender ao perfil do cargo deverá ser realizada por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:
- I. Participação em projetos de extensão, pesquisa ou iniciação científica: declaração institucional, certificado de participação, relatório final ou comprovante de vínculo com o projeto;
  - II. Cursos e capacitações complementares: certificados com carga horária e conteúdo programático (mínimo de 40h por curso);

III. Estágios obrigatórios e não obrigatórios: certificados, declarações institucionais ou contratos;

IV. Monitoria acadêmica: declaração da instituição ou certificado;

V. Exercício de atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço com a descrição das atividades desenvolvidas;

VI. Comprovante de conclusão de graduação: diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei;

VII. Comprovante de conclusão de especialização *Lato Sensu* (MBA/Pós- Graduação): Somente será considerado válido se expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei;

4.20. Os candidatos deverão apresentar os comprovantes dos títulos mencionados no currículo, **com o upload dos documentos no ato da inscrição**, para fins de pontuação e classificação.

4.21. Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital.

4.22. O descumprimento do disposto no item 4.21 implicará na eliminação automática do candidato do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção.

4.23. A convocação dos candidatos para assinatura do Termo de Ciência (Anexo III) será realizada pelo **Senar Regional**, por meio de contato direto com o(a) candidato(a), respeitando a ordem de classificação, utilizando os canais informados pelo candidato no ato da inscrição, especialmente e-mail e telefone, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados de contato atualizados e acompanhar as comunicações oficiais.

## 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Ser egresso de curso superior da área de Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia Florestal, Agroindústria, Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos, Engenharia de Pesca, entre outros).

5.2 Ter concluído o curso entre **setembro de 2023 e setembro de 2025**. (de acordo com o período de inscrição/publicação do edital).

5.3 Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de 6 (seis) meses, conforme cronograma e necessidades das atividades do **Programa**.

5.4 Ter residência ou ter disponibilidade de residir ou se delocar aos municípios estabelecidos posteriormente pelo **Senar Regional**, conforme item 6.4.

5.5 Ter disponibilidade para realizar visitas para aplicação da metodologia a produtores e parceiros em toda a área delimitada de atuação com os grupos de propriedades rurais.

5.6 Não serão admitidos como bolsistas residentes parentes até o terceiro grau civil, em linha reta, colateral ou por afinidade do presidente e dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, do superintendente, diretores, gerentes, chefes de departamentos e de assessorias, coordenadores e supervisores do **Senar Regional**.

5.6.1. Compreendem-se como parentes até o 3º grau:

I. Ascendentes: pais (inclusive madrasta e padrasto), avós e bisavós;

II. Descendentes: filhos, netos e bisnetos;



III. Colaterais: irmãos, tios e sobrinhos (e seus cônjuges ou companheiros);

IV. Afins: cônjuge ou companheiro, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), avós do cônjuge ou companheiro, enteados, genros e noras (inclusive do cônjuge e companheiro), cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges).

5.7 Não serão admitidos como bolsistas residentes os candidatos que, ainda que aprovados no Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção, tenham sido demitidos do Sistema CNA/Senar/ICNA por justa causa. Também não serão admitidos candidatos que tenham sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de contratos celebrados com integrantes do Sistema CNA/Senar/ICNA.

5.8 Todos os bolsistas residentes devem ser pessoa física, não sendo permitida a participação de pessoa jurídica.

## 6. DO NÚMERO DE VAGAS

6.1. Serão ofertadas vagas, distribuídas entre os diferentes perfis de atuação previstos no âmbito do Programa, conforme descrito a seguir:

I. 03 vagas destinadas a profissionais com formação superior completa.

6.2. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a cadeia produtiva atendida e o perfil de atuação demandado, conforme a distribuição apresentada no quadro a seguir:

Área de atuação Assistência técnica e gerencial (ATEG)	Quantidade de vagas Superior
Área Animal	2
Área Vegetal	1
Área Agroindústria	-

6.3. Caso não haja candidatos aptos para preenchimento das vagas em determinada área de atuação, estas poderão ser redistribuídas entre as demais áreas, conforme deliberação da comissão organizadora e em consonância com as demandas locais

6.4. As cidades onde os bolsistas residentes desempenharão suas atividades no **Programa** serão definidas de acordo com a área de atuação escolhida, observada a necessidade e os critérios estabelecidos pelo **Senar Regional**, com anuência do candidato(a) na assinatura do Termo de Ciência (Anexo III).

6.5. Em caso de descontinuidade do **Programa** a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista residente em relação à região de atuação e/ou para outra metodologia, conforme estratégia da gestão do **Programa**

6.6. Em caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados classificados.

## 7. DA CARGA HORÁRIA

7.1. A carga horária do bolsista residente será de 40 (quarenta horas) semanais de aprendizado e o período máximo de permanência no **Programa** será de 6 (seis) meses.



7.2. Os bolsistas residentes realizarão suas atividades de forma presencial e poderão ser convocados para eventuais reuniões presenciais e *on-line* de caráter obrigatório, inclusive fora da sua localidade de atuação.

## 8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho, contendo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas, metas, prazos, indicadores de desempenho e responsabilidades, será apresentado em documento apartado, pelo **Senar Regional**, após a assinatura dos Termos de Ciência e de Concessão de Bolsa de Estímulo, levando em consideração as especificidades do **Programa**.

8.2. No caso de desligamento, por qualquer motivo, o bolsista residente deverá entregar, em até 30 (trinta) dias após o desligamento, os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até a data do desligamento, sob pena de devolução dos valores repassados à título de bolsa de estímulo.

## 9. DO VALOR DA BOLSA DE INCENTIVO

9.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para residentes de nível superior, incluindo todos os custos relacionados à participação do bolsista residente nas atividades do **Programa**.

9.2. As bolsas de estímulo, que serão repassadas pelo **Senar Regional** aos candidatos selecionados, caracterizam-se como doação, não se configurando como vínculo de emprego, contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final do candidato será composta da seguinte forma:

Etapa	Nota
Prova de conhecimentos	Até 70
Análise curricular	Até 30
<b>Nota final</b>	<b>Até 100</b>

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, do maior para o menor.

10.3. Serão convocados para a 2ª etapa, **análise curricular**, somente dos candidatos que tiverem alcançado nota mínima igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da 1ª etapa, **avaliação de conhecimento**.

10.4. Será eliminado do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção o candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação na 1ª etapa, **avaliação de conhecimento**, referente a 35 (trinta e cinco) pontos.

10.5. Em caso de empate na pontuação final, a classificação seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota obtida na 1ª etapa **avaliação de conhecimento**;
- II. Candidato com maior tempo de formação, até 2 anos;

III. Candidato mais velho.

## 11. DO CRONOGRAMA

**11.1. As inscrições** terão início no dia **17 de setembro de 2025** e se encerrarão em **26 de setembro de 2025**, sendo a **aplicação da avaliação de conhecimento (prova) prevista para o dia 05 de outubro de 2025**. O início das atividades dos bolsistas será de responsabilidade do **Senar Regional**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação integral e irrevogável das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como das orientações e comunicados que vierem a ser publicados pelo Instituto CNA.

**12.2.** A veracidade das informações prestadas na inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer tempo, por falsidade ideológica e documental, nos termos da legislação aplicável.

**12.3.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Instituto CNA, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**12.4.** O acompanhamento de todas as etapas do Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção, incluindo convocações, prazos, recursos, resultados e eventuais retificações do edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), por meio do canal oficial [www.cnabrazil.org.br/Senar/processo-seletivo](http://www.cnabrazil.org.br/Senar/processo-seletivo) de divulgação.

**12.5.** A aprovação no Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção não assegura, por si só, o direito à bolsa, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do **Programa**, bem como à apresentação e validação de toda a documentação exigida.

**12.6.** Os (As) bolsistas residentes selecionados(as) deverão cumprir integralmente a carga horária e as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como obedecer às normas institucionais e as diretrizes do **Programa**.

**12.7.** O(A) bolsista residente que descumprir as normas do **Programa**, apresentar desempenho insatisfatório ou cometer falta disciplinar poderá ter sua bolsa cancelada, mediante justificativa simplificada, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.8.** Este edital poderá ser retificado ou cancelado a qualquer momento, por motivo de interesse do Instituto CNA ou por exigência legal, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

**12.9.** A participação dos candidatos neste Processo Simplificado de Recrutamento e Seleção não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista residente, cabendo ao **Senar Regional** a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

**12.10.** No momento da convocação pelo **Senar Regional**, o candidato selecionado deverá formalizar sua adesão mediante assinatura do Termo de Ciência (Anexo III).

**12.11.** O foro da Circunscrição Judiciária de Brasília é eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.12.** A aprovação no Processo de Recrutamento e Seleção não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes envolvidas.

**12.13.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo de Recrutamento e Seleção.

**12.14.** O presente Processo de Recrutamento e Seleção terá validade de 6(seis) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, conforme conveniência e interesse do **Senar Regional**. Eventual prorrogação será formalmente publicada nos canais informados no ato da inscrição, produzindo efeitos perante todos os candidatos.

**12.15.** As dúvidas deverão ser efetuadas pelo e-mail: [agroresidencia.pi@institutocna.org.br](mailto:agroresidencia.pi@institutocna.org.br)

**12.16.** O canal de comunicação exclusivo entre os candidatos e o Instituto CNA será o e-mail [agroresidencia.pi@institutocna.org.br](mailto:agroresidencia.pi@institutocna.org.br) Não serão dadas informações via telefone, WhatsApp, ou qualquer outro meio de comunicação.

**12.17.** Os comunicados divulgados a qualquer tempo compõem e possuem força de regramento, nos mesmos moldes deste edital e devem ser imprescindivelmente observados pelos candidatos.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2025



## ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO (PROVA)

### CONHECIMENTOS BÁSICOS

**Conhecimentos gerais sobre o Sistema CNA:** Instituições que compõem o Sistema CNA e suas atribuições; Áreas de atuação do Sistema CNA; Contribuição sindical.

**Fundamentos em Ciências Agrárias:** Noções básicas de solos e adubação; Relação solo-planta-meio ambiente; Noções em agroclimatologia; Conservação do solo e da água; Boas práticas agrícolas (BPA).

**Assistência Técnica:** Fundamentos da assistência técnica e extensão rural no Brasil; Função e metodologia da Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do SENAR; Diagnóstico e planejamento das propriedades assistidas; Comunicação com o produtor rural e construção de confiança; Importância da coleta de dados em campo.

**Gestão e Economia Rural:** Princípios básicos de administração rural; Cálculo de custos e análise de viabilidade econômica em atividades agropecuárias; Comercialização de produtos agropecuários; Associativismo e cooperativismo.

**Legislação e Políticas Públicas para a Agropecuária:** Noções de defesa agropecuária; Programas e políticas públicas voltadas para o produtor rural e a agricultura familiar; Legislação ambiental.

**Atualidades e Inovações no Campo:** Tendências e desafios da agropecuária brasileira; Sustentabilidade na produção agropecuária; Inovações tecnológicas aplicadas à agropecuária.

**Conhecimentos Gerais e Atualidades no Agronegócio:** Papel do agronegócio na economia brasileira; Principais cadeias produtivas na agropecuária; Sustentabilidade e inovação na agropecuária.

**Competências Transversais:** Ética e responsabilidade profissional; Trabalho em equipe e comunicação no meio rural; Noções básicas de informática; Coleta e tratamento de dados.

**Gestão da Produção Pecuária:** Indicadores técnicos e econômicos; Planejamento e controle de produção; Sustentabilidade e certificações.

**Tendências e Inovações:** Pecuária de precisão e uso de tecnologias digitais; Integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF); Desafios ambientais e sociais da produção animal.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 01 – Ensino Superior - Residência - Área Animal

**Zootecnia Geral:** Princípios da produção animal no Brasil; Sistemas de criação: extensivo, semi-intensivo e intensivo; Etapas do ciclo produtivo dos principais animais de produção e interesse econômico; Bovinocultura de leite e corte; Caprino e ovinocultura; Suinocultura; Avicultura; Piscicultura; Carcinicultura e Apicultura.

**Nutrição e Alimentação Animal:** Princípios da nutrição de ruminantes e não ruminantes; classificação dos alimentos (volumosos, concentrados, suplementos e aditivos); noções introdutórias de formulação de dietas; técnicas de conservação de forragens (fenação,

ensilagem e outros métodos)

**Manejo e Bem-Estar Animal:** Práticas de sanidade animal (calendário de vacinação, vermifugação e controle de parasitas); técnicas de manejo reprodutivo (inseminação artificial, monta natural, estação de monta, transferência de embriões, aspiração folicular, entre outras); princípios de bem-estar animal e adoção de práticas humanizadas de manejo; métodos de identificação e contenção segura dos animais.

**Sanidade Animal:** Doenças mais comuns nos rebanhos e seus principais sinais clínicos; Medidas de prevenção e controle de doenças; Normas de biossegurança nas propriedades rurais; Controle de zoonoses; Legislação sanitária.

**Inovação e Tecnologia na Zootecnia:** Rastreabilidade; Novas tecnologias para a produção animal.

### 002 - Ensino Superior – Residência - Área Vegetal

**Fundamentos em Produção Vegetal:** Conceitos básicos de fisiologia vegetal e Ecofisiologia; Relação solo–planta–meio ambiente; Importância da agricultura sustentável no cenário atual.

**Solos e Fertilidade:** Classificação e propriedades do solo; Manejo da fertilidade e adubação (orgânica, mineral e corretivos); Interpretação de análises de solo e recomendação de calagem/adubação; Conservação do solo e da água.

**Fitotecnia:** Princípios de planejamento agrícola; Sistemas de cultivo (sequeiro, irrigado, consorciado, rotação); Implantação, condução e manejo de culturas de importância regional/nacional; Noções de colheita, pós-colheita e armazenamento de grãos e hortaliças.

**Manejo Integrado de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas (MIP/MID/MIDa):** Identificação dos principais agentes bióticos de importância agrícola; Estratégias de manejo integrado (biológico, cultural, químico e genético); Uso seguro de defensivos agrícolas; Boas práticas de aplicação e legislação pertinente.

**Irrigação e Drenagem:** Fundamentos da irrigação e principais métodos (aspersão, gotejamento, sulco); Manejo da água na agricultura; Noções básicas de drenagem agrícola.

**Tecnologia de Sementes e Propagação Vegetal:** Produção, beneficiamento e armazenamento de sementes; Propagação vegetativa e sexuada; Qualidade fisiológica, genética e sanitária de sementes e mudas.

**Agroecologia e Sustentabilidade:** Sistemas de produção orgânica; Integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF); Práticas conservacionistas e mitigação de impactos ambientais; Agricultura de precisão e inovações tecnológicas.

### 003 – Ensino Superior – Residência - Agroindústria

**Fundamentos da Agroindústria Rural:** Conceitos e importância da agroindústria no meio rural; Cadeias produtivas agroindustriais (leite e derivados, carne, frutas, hortaliças, grãos, mel, etc.); Etapas do processamento agroindustrial: recebimento, beneficiamento, conservação, embalagem e comercialização; Agroindústria familiar: características e desafios.

**Tecnologia de Alimentos:** Processos de conservação de alimentos: pasteurização, secagem, fermentação, congelamento, entre outros; Boas Práticas de Fabricação (BPF); Procedimentos operacionais padronizados (POP) e Manual de Boas Práticas; Rótulos e rotulagem nutricional; Controle de qualidade e segurança de alimentos.

**Higiene, Sanidade e Inspeção Agroindustrial:** Princípios de higiene e sanitização em agroindústrias; Microbiologia de alimentos (noções básicas); Legislação sanitária (MAPA, ANVISA, vigilância sanitária municipal); Inspeção de produtos de origem animal e vegetal (SIF, SISBI, SIM).

**Gestão e Economia da Agroindústria:** Planejamento e organização da agroindústria rural; Custos de produção e formação de preços; Noções de contabilidade rural e controle de estoques; Comercialização e canais de venda (mercado local, feiras, varejo, e-commerce, compras públicas); Empreendedorismo e inovação no campo.

**Extensão Rural e Assistência Técnica (ATeG) em Agroindústria:** Fundamentos e objetivos da extensão rural; Metodologia da ATeG aplicada à agroindústria; Diagnóstico e planejamento agroindustrial; Relação entre técnico e produtor rural: comunicação, confiança e resultados; Papel do SENAR no apoio à agroindustrialização familiar.

**Sustentabilidade e Legislação Ambiental:** Gestão de resíduos e efluentes na agroindústria; Aproveitamento integral de matérias-primas e subprodutos; Legislação ambiental aplicada às agroindústrias rurais; Práticas sustentáveis no processamento de alimentos.

**Políticas Públicas e Programas de Apoio:** Programas de apoio à agroindústria familiar (PRONAF Agroindústria, PAA, PNAE, etc.); Sistemas de inspeção e certificações (SISBI-POA, Selo Arte, Produtos da Sociobiodiversidade, etc.); Cooperativismo e associativismo como estratégias de agregação de valor;

**Atualidades e Inovações na Agroindústria:** Novas tecnologias no processamento e conservação de alimentos; Tendências de consumo (produtos naturais, orgânicos, gourmet, rastreabilidade); Inclusão digital e uso de ferramentas tecnológicas na gestão agroindustrial;



## ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (PROVA)

- 1 A Avaliação de Conhecimentos será realizada por meio da aplicação de uma prova objetiva de múltipla escolha, em formato *online* e versará sobre o conteúdo programático definido para o respectivo perfil escolhido pelo candidato, conforme estabelecido no ANEXO I desta Edital;
- 2 O candidato ao aceitar realizar a prova em formato *online* autoriza a utilização, registro e armazenamento de sua imagem para os fins descritos nos itens abaixo;
- 3 O candidato que obtiver pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva, será eliminado;
- 4 As provas de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital);
- 5 A data da prova será confirmada por meio de comunicado específico, valendo como referência a data prevista no Edital, e terá a duração máxima de 3(três) horas;
- 6 As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero;
- 7 O candidato deve estar ciente que estará sendo monitorado pela plataforma de aplicação e poderá ser submetido à biometria facial antes e durante a realização da prova;
- 8 O candidato deverá se apresentar sem máscara de proteção, óculos escuros, capacete, ou quaisquer outros itens que dificultem o seu reconhecimento facial;
- 9 Durante a realização das provas, o candidato deverá se posicionar, sempre, de forma visível, em frente à câmera do dispositivo utilizado, para fins de monitoramento e validação da identidade;
- 10 É vedada a prática de condutas fraudulentas, a exemplo de consultas à outras pessoas ou a outros dispositivos eletrônicos bem como a utilização de fones de ouvido;
- 11 As imagens serão armazenadas em espaço virtual e serão utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial e auditoria contra fraude durante o período de realização da prova, por equipe especializada que auditará o certame em tempo real.
- 12 O sistema de provas conta com um dispositivo de segurança que monitora o candidato durante toda a realização da prova, sendo vedado ao candidato sair da aba em que a avaliação está sendo realizada. O candidato que violar esta regra poderá ter sua **AVALIAÇÃO ANULADA DE IMEDIATO**;
- 13 O candidato deverá deixar o seu navegador aberto apenas com a aba de execução da avaliação;
- 14 Tendo em vista a realização da prova no formato *online* no endereço eletrônico ou plataforma, o candidato deverá possuir, ou ter acesso, a computador/ notebook com as seguintes configurações mínimas:
  - a. Processador Intel Dual Core ou compatível com o mínimo de 512MB de memória RAM e espaço disponível em disco rígido (HD) de 1GB;
  - b. Equipamento com câmera disponível;
  - c. Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024x768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
  - d. Sistema operacional Windows 7 ou superior que esteja validado;
  - e. Navegadores Internet Explorer 10 ou superior, Mozilla Firefox 20+ e Google Chrome 20+ (recomenda-se o uso exclusivo de um dos navegadores indicados);
  - f. Adobe Flash Player 10 ou superior;
  - g. Adobe Reader 9.0 ou superior;

h. Acesso à internet, com velocidade mínima de conexão de 300kbps.

- 15 As provas **NÃO** poderão ser realizadas através de celular, tablete ou dispositivo diverso do citado neste anexo.
- 16 Informamos que o **navegador Safari, utilizado em dispositivos Apple** (como Mac, iPhone e iPad), não é compatível com a plataforma de aplicação da prova e, portanto, não é suportado para a realização de atividades na plataforma.
- 17 A utilização de um navegador compatível não é apenas recomendada, mas essencial para garantir que suas atividades ocorram com segurança, estabilidade e total integridade dos dados.
- 18 Navegadores compatíveis e oficialmente suportados:
  - a. Google Chrome
  - b. Microsoft Edge
  - c. Mozilla Firefox
  - d. Opera
- 19 Caso deseje utilizar um dispositivo Apple, orientamos que instale e utilize um dos navegadores listados acima.
- 20 A webcam do dispositivo eletrônico do candidato deverá estar em pleno funcionamento durante todo o teste. Durante a realização da prova os fiscais de prova poderão advertir o candidato que não esteja se posicionando de frente para a câmera.
- 21 O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, local adequado de apoio, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no seu rosto e adequadamente vestido;
- 22 O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para realizar a prova deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do exame, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos;
- 23 Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados, sem que ocorra a ausência do local de realização da prova;
- 24 O candidato não poderá se ausentar do ambiente monitorado de prova em nenhuma hipótese, nem mesmo em caso de necessidades fisiológicas/biológicas. Para isto, o candidato deverá se preparar previamente para a realização da prova;
- 25 Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores e/ou dispositivos diferentes dos indicados neste edital;
- 26 Para realização das provas, o candidato deverá seguir todas as orientações postadas no site oficial de acompanhamento do processo;
- 27 **No dia da realização das provas o candidato deverá testar os mecanismos de acesso com antecedência mínima de 30(trinta) minutos ao horário determinado para realização das provas;**
- 28 O candidato é inteiramente responsável pelo acesso ao ambiente de provas *online* e receberá todas as orientações necessárias, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações de dificuldade de acesso em razão de credenciais inválidas, como por exemplo, senha incorreta;
- 29 As provas serão liberadas pontualmente às **09h horário de Brasília**, sendo responsabilidade do candidato acessar o ambiente no horário devido. Não haverá compensação de horário em decorrência de quaisquer atrasos do candidato no acesso ao ambiente de prova ou mesmo interrupções por quaisquer motivos;

- 30 O sistema encerrará as **provas pontualmente às 12h**, horário de Brasília/DF, (exceto para os candidatos que tenham tempo adicional deferido), momento em que todas as provas serão encerradas no local em que se encontrarem, independente de horários específicos de outros Estados, não cabendo reclamações posteriores;
- 31 Os candidatos são os únicos responsáveis por providenciar o equipamento e rede adequados segundo os parâmetros mínimos exigidos neste edital, bem como a instalação e funcionamento do browser de navegação indicado;
- 32 O **SENAR AR/ PI** e o **Instituto CNA** não se responsabilizarão por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiverem dado causa nessa etapa;
- 33 Terão suas provas anuladas e será automaticamente eliminado o candidato que, durante a realização da prova: a) Descumprir as instruções contidas neste edital, nos comunicados publicados no site oficial de acompanhamento ou disponíveis no ambiente de provas online; b) Recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação da prova.
- 34 Se, a qualquer tempo e especialmente durante a correção, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação, que o candidato utilizou de processo fraudulento, principalmente ter feito uso de consultas ou cópia de páginas de internet, livros e/ou outras pessoas ou equipamentos, acarretará na devida anulação da prova e automática eliminação do candidato;
- 35 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os avisos que forem indicados na tela durante a realização da prova, observando-os na íntegra;
- 36 Não haverá compensação de horário em decorrência de quaisquer atrasos do candidato ou problemas técnicos no acesso ao ambiente de prova ou mesmo interrupções por quaisquer motivos.



## ANEXO III

### TERMO DE CIÊNCIA

#### **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA AGROPECUÁRIA DO SENAR**

**Administração Regional:** \_\_\_\_\_

**Nome do Candidato a residente:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

#### **1. Regras Gerais do Programa**

- Estou ciente de que a residência agropecuária tem duração máxima de 6 meses, com carga horária de 40 horas semanais.
- Estou ciente de que o valor da bolsa será de R\$ 1.500,00 (nível técnico), pagos exclusivamente em conta de minha titularidade.
- Estou ciente de que a bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.
- Estou ciente de que devo cumprir integralmente as normas e regulamentos estabelecidos pelo Senar.
- Estou ciente de que o descumprimento das regras poderá resultar em advertência ou desligamento do Programa.
- O residente atuará na atividade produtiva xxxxx
- O residente atuará nos municípios xx,xx,xx.

#### **2. Obrigações do Residente Bolsista**

- Estou ciente da Participação na capacitação metodológica da ATeG (EAD), obrigatória, a ser realizada entre o 3º e o 6º mês.
- Estou ciente que atuarei ativamente nas atividades de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG), conforme planejamento definido pela Administração Regional.
- Estou ciente que prestarei auxílio nos levantamentos produtivos, econômicos e gerenciais, contribuindo para a análise de indicadores das propriedades atendidas.
- Estou ciente da elaboração e entrega dos relatórios mensais das atividades realizadas, conforme modelo oficial.
- Estou ciente de que devo elaborar o relatório final de conclusão da residência, conforme modelo oficial.
- Estou ciente de que será necessário providenciar meu próprio deslocamento para participação nas atividades do Programa.

### 3. Conduta e Compromisso

- Estou ciente que devo manter postura ética, responsável e profissional durante todas as atividades.
- Estou ciente que devo zelar pelo bom uso das informações e dados obtidos no exercício da residência.
- Estou ciente que devo comunicar imediatamente à supervisão qualquer imprevisto, ausência ou dificuldade.
- Estou ciente que em caso de desligamento, por qualquer motivo, o bolsista residente deverá entregar, em até 30 (trinta) dias após o desligamento, os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até a data do desligamento, sob pena de devolução dos valores repassados à título de bolsa de estímulo.

### 4. Direitos e Suporte

- Estou ciente que terei acompanhamento e supervisão de profissional do Senar durante as atividades.
  - Estou ciente de que receberei devolutivas e feedbacks técnicos e gerenciais ao longo da residência.
  - Estou ciente do Seguro de vida e sua apólice;
- ( ) Estou ciente dos termos do Programa Residência Agropecuária
- ( ) Declino da vaga de residente do Programa Residência Agropecuária

---

Assinatura do Candidato a Residente Bolsista

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

